



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria de Retificação Inmetro/Dimel nº 24, de 17 de janeiro de 2022.

DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Art. 1º Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 6, de 5 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2022, página 47, seção 1, onde se lê: "A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de esfigmomanômetros digitais que importa, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013.", leia-se: "A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de carroçarias para carga sólida que fabrica, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013."



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
17/01/2022, ÀS 23:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1112258** e o código CRC
04B621E3.

